



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e exploração de posto de atendimento bancário.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O presente termo de referência é justificado para futura Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como, a operacionalização de empréstimo consignado, com o valor mínimo ofertado de R\$ **170.00,00** (cento e setenta mil reais) obtido por cálculo realizado com base na quantidade de servidores constantes da planilha em anexo;

2.2-Os serviços relacionados para contratação, objeto do presente processo licitatório, representam uma excelente oportunidade de ganho financeiro para o Município, que passa a contar com mais recursos no seu orçamento, para investimento nos diversos projetos sociais e de infraestrutura em curso, entre outros ganhos de ordem administrativa e gerencial.

2.3-A administração da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Novo Oriente, da administração direta, e indireta do Poder Executivo, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do Município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

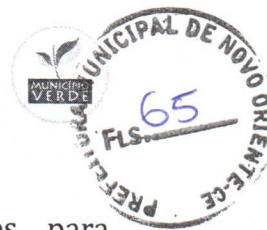
3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Processamento da Folha de Pagamento:

3.1.1 - O licitante vencedor deverá ter sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá o licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

3.1.2 - Os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 3.424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza em consonância com a Resolução CMN nº 3.338, compreendendo:

- Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- Saques, totais ou parciais, dos créditos;



- Fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação de créditos.

3.1.3 - Será concedido a licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

3.1.4 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

3.1.5 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município.

3.1.6 - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal).

3.1.7 - O município determinará a data dos créditos da seguinte forma: D-2 = data para ser repassado o arquivo. D-1 = data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira vencedora do certame, crédito na conta do servidor e disponibilização para saque.

3.2 - Dos Valores Operacionalizados

3.2 - Dos Valores Operacionalizados Rendimento Bruto	Número de Servidores Efetivos
De 1.000,00 à 2.000,00	307
De 2.000,01 à 7.000,00	287
A partir de 7.000,01	53
Total de Servidores Efetivos	647
Rendimento Bruto	Número de Servidores Comissionados
De 1.000,00 à 2.000,00	416
De 2.000,01 à 7.000,00	376
A partir de 7.000,01	2
Total de Servidores Comissionados	794
Rendimento Bruto	Número de Servidores Aposentados/Pensionistas
De 1.000,00 à 2.000,00	14
De 2.000,01 à 7.000,00	0
A partir de 7.000,01	-
Total de Servidores Pensionistas	14
Valor da Folha de Pagamento	3.818.400,73
Número Total de Funcionários	1.455

3.2.1 - A previsão da realização do pagamento dos servidores é até 5º (quinto) dia



útil de cada mês.

3.2.2 - Não faz parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhista e de valores consignados em folha de pagamento, sendo que os valores pertinentes à presente contratação se referem ao valor líquido a ser recebido pelo servidor público municipal da Administração

3.3 - Atendimento Bancário:

3.3.1 - Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou Posto de Atendimento Bancário, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalação de agência bancária no Município ou ponto de atendimento presencial ou eletrônico e/ou correspondente bancário, podendo ser prorrogada por igual período somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1-Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

4.2-A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

4.3-A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

4.4-A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6.5-Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1-O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Novo Oriente a ser informado pela Secretaria de Administração e Finanças, quando da convocação da para a assinatura do contrato.

5.2-Em caso de atraso nas parcelas do pagamento, a Contratada deverá pagar à Contratante os seguintes encargos:

5.3-multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros do mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pró rata-die*;

5.4-atualização do valor pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, se for o caso.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.



6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.4 - Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à contratante nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

6.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

6.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

6.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.15. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno



cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

7.6 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.7 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

7.9 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

8 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

8.3-A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.4-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

9.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de PREGÃO PRESENCIAL, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1-A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
DO MENOR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __./__

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

..... (UF), de 2023

.....
DECLARANTE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de 2023.

.....
OUTORGANTE

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __./__

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE



ANEXO V - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, CEP: 63.740-000, Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.982.010/0001-19 e CGF: 06.920.311-3, neste ato representada pelo(a) o(a) Sr(a). Ivoneide Jane Rodrigues Chaves – Secretário(a) de Administração e Finanças, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa, _____ sediada à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), inscrito no CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA, em decorrência do presente instrumento irá prestar de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico), em conformidade com o Pregão Presencial Nº 00.012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1- A CONTRATADA pagará o valor de R\$ _____, à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: _____, conta: _____, Banco: _____, indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

4.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a



terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.4 - Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à contratante nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

4.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

4.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

4.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

4.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

4.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.15. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno



cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

5.6 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.7 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.8 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.9 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

a) advertência;

de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

6.4- A sanção prevista na alínea "c", também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.7- O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1-Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.2-A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

7.3-A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

7.4-A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7.5-Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1-O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Novo Oriente a ser informado pela Secretaria de Administração e Finanças, quando da convocação da para a assinatura do contrato.

8.2-Em caso de atraso nas parcelas do pagamento, a Contratada deverá pagar à Contratante os seguintes encargos:

8.3-multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros do mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pró rata-die*;

8.4-atualização do valor pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Novo Oriente/CE, de 2023.

**CONTRAT
ANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ____ de 2023.

Razão Social: ____

CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

E-mail: ____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __./__

A presente licitação tem por objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Prazo para Pagamento:

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.